

## LEI Nº. 4.094/2009

**EMENTA:** Desincorpora área de terreno da classe dos bens públicos de uso comum, transferindo-a para a classe de bens dominiais do Município, e faz cessão de uso da área para o CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO – CIDESCOP, no Janga, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica desafetada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais do Município, a área de terreno com 249,25 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Poeta João Neves, s/n, no Bairro do Janga, área integrante do Loteamento Colônia Severino Pereira, limitando-se pela frente com a Rua Poeta João Neves, pelo fundo com os lotes 23 e 24, da quadra I, pelo lado direito com área pública, pelo lado esquerdo, com os lotes 24, 25, 26 e 27, da mesma quadra loteamento, conforme Memorial Descritivo e Planta de Levantamento, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A área desafetada para a categoria de bem de uso dominial referida no artigo 1º, tem a seguinte descrição: Do vértice (01), de coordenadas UTM, 297973.00mE e 9123412.00mN, segue com azimute de 45°52'43" (quarenta e cinco graus, cinquenta e dois minutos e quarenta e três segundos), até encontrar o vértice (02), à distância de 24.50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros); deste deflete à esquerda com ângulo de 137°07'38" (centro e trinta e sete graus sete minutos trinta e oito segundos), até encontrar o vértice (03), à uma distância de 21.80m (vinte e um metros e oitenta centímetros); deste deflete à esquerda com ângulo de 47°36'13" (quarenta e sete graus, trinta e seis minutos e treze segundos), e segue até encontrar o vértice (04), a uma distância de 9.60m (nove metros e sessenta centímetros); e finalmente, deste deflete à esquerda com ângulo de 89°18'50" (oitenta e nove graus, dezoito minutos e cinquenta segundos), e segue até encontrar o vértice inicial (01), a uma distância de 14.00m (quatorze metros), fechando desta forma o contorno do polígono descrito que tem área de 249,25m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e

nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), perímetro de 69,90m (sessenta e nove metros e noventa centímetros) e limita-se pela frente, com a Rua Poeta João Neves; pelo fundo com os lotes 23 e 24, da quadra "I", do loteamento Colônia Severino Pereira; e pelo lado direito, com área pública; pelo lado esquerdo, com os lotes 24, 25, 26 e 27, da mesma quadra loteamento

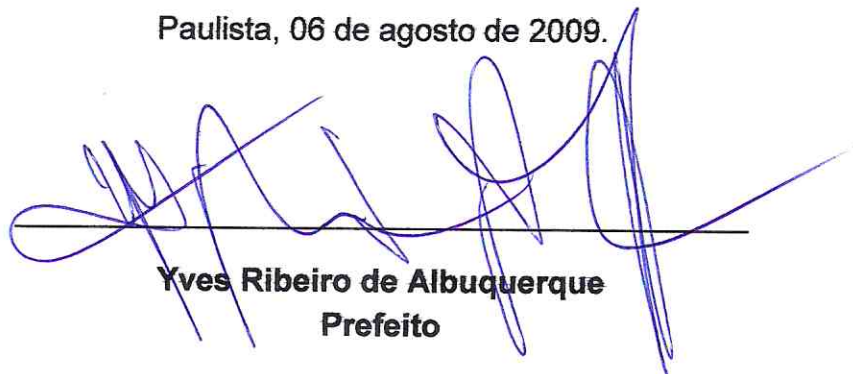
**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área de terreno pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovável por igual período, ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO – CIDECOSP, no Bairro do Janga, CNPJ nº. 07.49.243/0001-26, onde está edificada parte do referido CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO – CIDECOSP.

**Art. 3º** – A área cedida reverterá ao patrimônio do Município do Paulista na sua condição original de bem público de uso comum do povo, caso o concessionário não der a área o uso previsto nesta Lei, desviando-a das suas finalidades convencionais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 06 de agosto de 2009.



**Yves Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeito